



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Resolução
Nº 74/ de
15/12/2017

Processo no. 23443.033726/2017-71

Assunto: Projeto Pedagógico do Curso em Informática para Internet, Subsequente, Campus Avançado Manacapuru

Relator (a): Conselheira Elane de Souza Mafra – TAE

I – Histórico:

- 1.1 Foi efetuado levantamento de demanda de curso mediante consulta pública realizada no primeiro semestre de 2017;
- 1.2 Após a escolha da demanda de curso elencada anteriormente, foi constituída Comissão para elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet na Forma Subsequente – Outubro/2017;
- 1.3 Encaminhamento à PROEN, do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet na Forma Subsequente – Outubro/2017;
- 1.4 Análise do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet na Forma Subsequente pela Coordenação Geral de Educação Profissional – Outubro/2017;
- 1.5 Ajustes realizados no Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet na Forma Subsequente pelo campus Avançado Manacapuru, recomendados pela Coordenação Geral de Educação Profissional – Outubro/2017;
- 1.6 Verificação das correções realizadas no Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet na Forma Subsequente, conforme orientação da Coordenação Geral de Educação Profissional e emissão deste parecer – Outubro /2017.
- 1.7 Emissão do PARECER PEDAGÓGICO Nº 13 – Coordenação Geral de Educação Profissional – COGEP/DDEB/PROEN/IFAM/2017 – 30/10/2017, pela Coordenadora Geral da Educação Profissional a Senhora ROSANGELA SANTOS DA SILVA que encaminha a aprovação do referido Projeto Pedagógico, sem restrições;
- 1.8 Após o parecer acima elencado, o referido Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet na forma subsequente – Campus Avançado de Manacapuru 2018/1, foi encaminhado via Memorando Eletrônico nº 92/2017 – DDEB/REIT, de 30.10.2017 à Pró-Reitoria de Ensino – PROEN com cópia ao CONSEPE, para análise e homologação e posterior envio ao CONSUP para aprovação.
- 1.9 A PROEN através do Memorando Eletrônico nº ELETRÔNICO Nº 536/2017 - PROEN/REITORIA, de 31.10.2017, encaminha o referido PPC para análise do CONSEPE e posterior envio a este Conselho Superior para análise e aprovação.

II – Mérito:

- 2.1 CONSIDERANDO que após análise desta conselheira do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet na forma subsequente, do campus Avançado de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

Manacapuru deste Instituto Federal e tendo detectado equívocos na Matriz Curricular do referido curso, em parte, na soma na coluna intitulada **carga horária - presencial, em sua parte teórica** – a soma das cargas horárias das disciplinas resultaram em um valor subtotal equivocado (em vez de 180 seria 160). O mesmo acontecendo com a soma na coluna intitulada **carga horária – presencial, em sua parte prática**, prejudicando assim o resultado do subtotal deste Modulo 1;

2.2 . Foi detectado também que a Carga Horária semanal de TODAS as disciplinas, foram elencadas de forma equivocada: a equivalência da carga horária semanal em relação a carga horária semestral de cada disciplina é, de a cada 20h equivale a 01 (um) tempo de aula semanal, ou seja, se a disciplina possui 40h por semestre, sua carga horária semanal será de 2h, e não de 1h, como consta na referida Matriz;

2.3 As carga horárias semanais das outras disciplinas, em toda a Matriz, ocorrem no mesmo equívoco em sua distribuição e equivalência;

2.4 As legislações pertinentes à matéria foram todas muito bem aplicadas em seu teor e forma.

III – Parecer e Voto do (a) Relator (a):

Diante ao exposto,

3.1. CONSIDERANDO, por fim, que os trâmites inerentes a elaboração do PPC do curso – realização de levantamento de demanda de curso mediante consulta pública -, trâmites nas instâncias institucionais (PROEN, DDEB, COGEP, CONSEPE) e que os Princípios da Legalidade e da Publicidade foram aplicados de forma irrefutável.

VOTO:

Pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS do Projeto Pedagógico do Curso em Informática para Internet, Subsequente, Campus Avançado Manacapuru, no que condiz a elaboração de sua Matriz Curricular nos pontos já referenciados acima.

Este é o parecer.

VOTO DOS DEMAIS CONSELHEIROS: *Aprovado pelos conselheiros, com as ressalvas da conselheira relatora.*

Manaus, 11 de dezembro de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

Conselheiro (a) Relator (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 71-CONSUP/IFAM, 15 de dezembro de 2017.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 23443.033726/2017-71, que trata do Projeto Pedagógico de Curso Técnico de Nível Médio em **Informática para Internet**, na forma Subsequente, Campus Avançado Manacapuru;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Elenilton Mendonça Batista, como relator do processo acima identificado, item 1.5.1.7 que constou na Pauta da 36ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 11 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a alteração havida na relatoria da matéria à conselheira Elane de Souza Mafra;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da Conselheira relatora, favorável à aprovação com ressalvas do referido Projeto Pedagógico acima identificado, conforme Parecer Pedagógico Nº 13-COGEP/DDEB/PROEN/IFAM/2017 e aprovação pelo CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão dos conselheiros, a matéria foi declarada aprovada pela presidência, por unanimidade, em sessão da 36ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 11 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

RESOLVE:

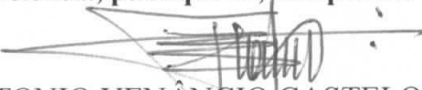
Art. 1º Autorizar, a criação do Curso Técnico de Nível Médio em **Informática para Internet**, na Forma Subsequente, Matriz Curricular 2018, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico de Curso Técnico de Nível Médio em **Informática para Internet**, na Forma Subsequente, Matriz Curricular/2018, no *campus*, denominação do curso, Matriz Curricular/Ano, com as cargas horárias das Disciplinas, Carga Horária do Estágio e Atividades Complementares, conforme quadro abaixo especificado:


<i>Campus</i>	Denominação do Curso	Matriz Curricular/ Ano oferta	C.H. das Disciplinas (H)	C.H.do Estágio (H)	C.H. Ativ. Comp. (H)	C.H. Total (H)
Avançado Manacapuru	Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet , na Forma Subsequente.	2018	1.000	250	100	1.350

Art. 3º Autorizar, no *Campus* Avançado Manacapuru, a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em **Informática para Internet**, Matriz Curricular /Ano -2018, anexa.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior

ANEXO I, da Resolução Nº 71-CONSUP/IFAM, 15 de dezembro de 2017-MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET 2018 - NA FORMA SUBSEQUENTE, Campus Avançado Manacapuru.

		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM Campus MANACAPURU					
		EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2018		FORMA DE OFERTA: SUBSEQUENTE			REGIME: SEMESTRAL		
FUNDAMENTAÇÃO O LEGAL	MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES/DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (h)				
			Presencial		A Distância	Semanal	Semestral
			Teórica	Prática	AVEA		
LDB 9.394/96 aos dispositivos da Lei Nº 11.741/2008 DCN Gerais para Educação Básica Resolução CNE/CEB nº4/2010 DCN Educação Profissional Técnica de Nível Médio Resolução CNE/CEB Nº 6/2012 Resolução Nº 94/2015 CONSUP/IFAM Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM Catálogo Nacional de Cursos Técnicos Resolução CNE/CEB Nº 4/2012 Lei do Estágio Nº 11.788/2008 Resolução Nº 96/2015 CONSUP/IFAM Regulamento do Estágio Profissional Supervisionado do IFAM	MÓDULO I	Informática Básica	20	20	-	1	40
		Sistemas de Informação	20	20	-	1	40
		Inglês Instrumental	20	20	-	1	40
		Português Instrumental	20	20	-	1	40
		Programação I	40	40	-	2	80
		Web Design (HTML, CSS e Java Script)	20	20	40	2	80
		Introdução ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem	20	20	-	1	40
		SUBTOTAL	180	180	40	10	360
	MÓDULO II	Análise e Projeto de Sistemas	-	-	40	1	40
		Banco de Dados	40	40	-	2	80
		Redes de Computadores	50	30	-	2	80
		Programação II	80	40	-	3	120
		Elaboração de Relatórios e Projetos	30	10	-	1	40
		SUBTOTAL	200	120	40	9	360
	MÓDULO III	Programação III	80	40	-	3	120
Ambiente, Saúde e Segurança		20	20	-	1	40	
Empreendedorismo		30	10	-	1	40	
Segurança de Sistemas		10	10	20	1	40	
Engenharia de Usabilidade		10	10	20	2	40	
SUBTOTAL	130	70	40	7	280		
TOTAL CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL		1000					
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		100					
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO/PCCT		250					
TOTAL		1.350					